



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da
Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2**

CUITEGI/PB, 22/04/2020

GRUPO DE TRABALHO

Evillane Araújo Santos

Secretária Municipal de Saúde

Pollyana de Cássia Ribeiro de Oliveira

Coordenadora de Atenção Básica

Maria de Lourde Nunes Massapina

Coordenadora de Vigilância Sanitária

Evanessa Araújo Santos

Coordenadora de Imunização

Kátia Maria Andrade de Miranda

Coordenadora de Vigilância Epidemiológica

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	04
2. OBJETIVOS	06
2.1 Objetivo Geral	06
2.2. Objetivos Específicos	06
3. METAS	06
4. PERFIL DEMOGRÁFICO E A REDE DE ATENÇÃO DO MUNICÍPIO	07
5.AÇÕES ADOTADAS PELA REDE DE SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	08
6. NÍVEIS DE RESPOSTA	07
7. ÁREAS ESTRATÉGICAS	07
7.1.Gestão	07
7.2. Atenção à Saúde	08
7.3.Vigilância em Saúde	09
7.3.1 Vigilância epidemiológica	10
7.3.2 Vigilância sanitária	10
7.3.3 Vigilância em saúde do trabalhador	10
7.3.4	Notifi
cação e registro	11
7.4.Atenção Primária	12
7.5.Assistência Farmacêutica	15
7.6. Financiamento	15
8. OUTRAS MEDIDAS QUE EVITAM A TRANSMISSÃO DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS	15
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	17

1. INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória, chamada de Covid-19.

Inicialmente em 30 de janeiro de 2020, a OMS havia declarado que o surto do novo Coronavírus foi considerado uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), sendo o mais elevado nível de alerta da Organização previsto no Regulamento Sanitário Internacional. A ESPII é definida, segundo o Regulamento Sanitário Internacional (RSI), “um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata” (OPAS, BRASIL).

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020 a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), uma doença que já está espalhada por diversos continentes com transmissão sustentada entre as pessoas.

De acordo com a folha informativa, COVID-19, da OPAS Brasil, atualizada no dia 20/04/20, foram confirmados no mundo 2.314.621 casos de COVID-19 e 157.847 mortes e no Brasil confirmou 40.581 casos e 2.845 mortes.

Diante desse contexto, a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB) emitiu o **Decreto nº 40.122** de 14 de março de 2020, que declara situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde, como também o **Decreto n. 20.134** de 20 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

Norteados pelo Regulamento Sanitário Internacional – RSI 2005 e seguindo recomendações da OMS e Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde apresenta o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) como sendo um documento que expressa o compromisso do Governo com a saúde dos paraibanos, que busca instrumentalizar gestores municipais e profissionais de saúde no enfrentamento de casos suspeitos e/ou confirmados desta nova doença, de modo a garantir uma atenção integral e de qualidade.

Segundo o Regulamento Sanitário Internacional (RSI),

Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e MS, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.

A nível municipal, o Prefeito Guilherme Cunha Madruga Júnior, emitiu o **Decreto nº 008** de 18 de março de 2020, no qual declara situação de Emergência no município de Cuité/PB, ante ao contexto de decretação de Situação de Emergência ou

Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado da Paraíba, de Emergência em Saúde Pública de interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de Pandemia de Infecção Humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Assim, como foi emitido posteriormente o **Decreto nº013** de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Decreto nº008.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Sistematizar as estratégias e ações de precaução, prevenção e proteção na esfera municipal, a fim de conter e mitigar os impactos da introdução da infecção humana pelo novo coronavírus na população do município de Cuitegi, diante da pandemia decretada pela OMS.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Monitorar oportunamente a possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19);
- Evitar transmissão do vírus para profissionais de saúde e contatos próximos;
- Orientar sobre a conduta frente aos contatos próximos;
- Orientar a adoção de medidas preventivas e indicação de uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Produzir e disseminar informações epidemiológicas;
- Organizar as ações de controle e vigilância, de acordo com o cenário epidemiológico;
- Definir as responsabilidades por componente (vigilância em saúde, assistência, suporte laboratorial, comunicação e gestão);
- Organizar e orientar o fluxo dos pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), na rede municipal de saúde e com a rede de referência definida pela SESP;

3. METAS

- Notificar e investigar, em tempo oportuno, 100% dos casos de Coronavírus;
- Investigar oportunamente, 100% dos óbitos suspeitos por Coronavírus;

4. PERFIL DEMOGRÁFICO E A REDE DE ATENÇÃO DO MUNICÍPIO

Os dados retirados do Censo demográfico 2010 (IBGE) revelam que o município de Cuitegi tem uma estimativa de 6.834 habitantes conforme população estimada para 2010. O perfil demográfico do município demonstra uma prevalência da população parda (59,25%), seguida pela cor branca (29,47%). No que diz respeito a faixa etária e sexo, a pirâmide etária demonstra que a população é predominantemente jovem entre 20 a 29 anos do sexo masculino, contudo a população total feminina é mais evidente com 59,86% (3.476), destas 60,53% (2.104) estão em idade fértil (10 a 49 anos).

O município possui 13 estabelecimentos na sua área física prestadora dos serviços do SUS, composta por três Unidades de Saúde da Família na zona urbana e três pontos de atendimentos–postos âncoras na zona rural, prestando assistência no distrito Palmeira, Chã e Cruzeiro. Além disso, possui um Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF II, oferecendo apoio multiprofissional aos pacientes encaminhados da Atenção Básica. Conta também com um Polo de Academia, 01 Centro de Saúde, uma Secretaria Municipal de Saúde, uma Farmácia de Atenção Básica, 01 Laboratório de Prótese Dentária e uma Policlínica de Saúde Viver Bem.

5. AÇÕES ADOTADAS PELA REDE DE SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Promover a facilidade de renovação de receitas de uso contínuo durante todos os dias de funcionamento da Unidade de Saúde da Família na própria recepção, sem haver necessidade de atendimento médico porém com sua supervisão ou até mesmo pela solicitação do agente Comunitário de Saúde.
- Orientar a suspensão de consultas de rotina para médicos, enfermeiros e odontólogos, com exceção de consulta de pré-natal e urgências.
- Notificar a Secretaria Estadual de Saúde, pelo sistema SIS VE, casos suspeitos e encaminhá-los quando aparecimento de sintomas respiratórios graves para as unidades de referência (UPA Guarabira e Hospital Regional de Guarabira) para avaliação e regulação;
- Orientar a antecipação do calendário vacinal contra a gripe (Influenza) e sua realização em domicílio para os idosos;
- Diminuição de atendimento ao público, com horário reduzido de funcionamento.

➤ ATENÇÃO BÁSICA

- Suspensão de consultas agendadas, com exceção de pré-natal;
- Triagem e notificação de sintomáticos respiratórios;
- Retorno da vacinação de rotina a partir do dia 16/04/20, porém evitando aglomerações;
- Vacinação Contra a Influenza em idosos nos domicílios e o restante dos grupos prioritários por agendamento em dias específicos para cada Agente Comunitário de Saúde (ACS).
- Suspensão de visitas domiciliares de rotina, com exceção de puérperas.

➤ POLICLÍNICA

- Suspensão de consultas agendadas;

➤ LABORATÓRIO DE PRÓTESE

- Suspensão de solicitação e fornecimento de próteses;

➤ NASF

- Suporte clínicos e domiciliares para serviços de urgências;

➤ FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA

- Funcionamento em horários restritos até as 11 h;

➤ POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

- Atividades suspensas.

6. NÍVEIS DE RESPOSTA

A definição de caso suspeito para Coronavírus está sujeita ao cenário apresentado no Brasil e sofrerá modificações definidas pelo MS. Cada nível de resposta levará em consideração a avaliação do risco de introdução do novo Coronavírus e o impacto para a saúde pública. Na aplicação do plano de contingência, as atividades específicas serão direcionadas para os três níveis de respostas descritos abaixo:

A. **Alerta:** Corresponde a uma situação de risco de introdução do novo Coronavírus (COVID-19) em nome do município de Cuitegi, contudo sem a presença de casos suspeitos conforme definição do MS, mas com a existência de casos suspeitos no Brasil.

B. **Perigo Iminente:** Corresponde a uma situação em que há caso suspeito nome do município de Cuitegi.

C. **Emergência de Saúde Pública Cenário:** Corresponde a uma circunstância epidemiológica em que há confirmação de transmissão do novo Coronavírus SARS-CoV-19 nome do município de Cuitegi, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde do Novo Coronavírus, no âmbito do Estado da Paraíba.

AJUSTES NO NÍVEL DE RESPOSTA: O nível de resposta deverá ser ajustado de acordo com a avaliação de risco do cenário epidemiológico, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico, para garantir que a resposta seja ativada e as medidas correspondentes sejam adotadas adequadamente.

As medidas de resposta à possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19), no município de Cuitegi, levarão em consideração a declaração de Pandemia pela OMS, a capacidade operacional da rede municipal de saúde e as recomendações dos Planos nacional e estadual de contingência para o enfrentamento do novo coronavírus - COVID-19. Poderão ser adotadas medidas contingenciais num possível cenário de transmissão autóctone/local (cenário de emergência em saúde pública)

7. ESTRUTURA DO PLANO

O Plano Contingência está estruturado em 06 eixos, considerando a contextualização do evento como potencial Emergência de Saúde Pública, a capacidade operacional da rede municipal de saúde e as recomendações do COE- estadual conforme protocolos do Ministério da Saúde e do Estado da Paraíba, sendo eles:

- 7.1. Gestão
- 6.2. Atenção à Saúde
- 6.3. Vigilância em Saúde
- 6.4. Atenção Primária
- 6.5. Assistência Farmacêutica
- 6.6. Financiamento

7.1. GESTÃO

- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19);
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do novo coronavírus (COVID-19). Articular junto

às áreas do Ministério da Saúde (MS), Estadual e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas;

- Garantir estoque estratégico de insumos para diagnóstico do vírus SARS-COV-2;
- Organizar os fluxos e atualizações das informações diárias, para repasse à população;
- Mobilizar instâncias para a garantia de estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Monitorar os estoques dos insumos existentes ao nível estadual e municipal (medicamentos e insumos laboratoriais);
- Emitir instruções para os órgãos de governo sobre diretrizes de controle de infecção e o uso adequado de equipamento de proteção (EPI);
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas);
- Identificar fomentos para as ações emergenciais no enfrentamento do vírus;
- Capacitar os profissionais da rede de saúde municipal sobre a COVID-19;
- Providenciar a aquisição e distribuição de todos os insumos, como sabão líquido, papel toalha, álcool gel e equipamentos de proteção individual (EPI), para abastecer e reforçar a rede de saúde;
- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes prevenção e controle para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população;
- Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o COVID-19;
- Elaboração e divulgação de materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19;
- Divulgação de informações do novo coronavírus nas redes sociais do município;
- Monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.

7.2. ATENÇÃO À SAÚDE

- Mobilizar/estimular os responsáveis pelos serviços de saúde, que fazem parte da rede de atenção, a elaborarem e ou adotarem protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros;
- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o novo coronavírus (COVID-19);
- Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde;
- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Elaborar e divulgar o fluxo de atendimento e de isolamento hospitalar e domiciliar dos casos suspeitos para atenção primária, serviços de pronto atendimento e de atendimento móvel de urgência;
- Estimular as unidades a elaborarem o protocolo interno para a assistência de casos suspeitos;
- Definir protocolo do meio de transporte de pacientes para a rede de referência Estadual;
- Sensibilizar profissionais da rede de atenção para garantir o atendimento de casos de SG e SRAG visando reconhecer prováveis casos suspeitos do Coronavírus;
- Reforçar medidas de precaução para as profissionais e pacientes;
- Reforçar a aplicação dos protocolos de desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde e transportes de pacientes;
- Orientar os profissionais da rede de saúde sobre a organização do fluxo de serviço farmacêutico no município, observando as normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA e assistência farmacêutica estadual

7.3. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde;
- Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS;
- Realizar busca ativa em unidades de saúde municipal e privada com enfoque no Coronavírus diariamente;
- Comunicar imediatamente ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Paraíba (Cievs PB) todo rumor notificado e o retorno das investigações;
- Capacitar os profissionais da rede de saúde municipal e privada sobre os sinais e sintomas da doença, medidas de prevenção e controle, notificação, investigação, bem como atualizá-los sobre o cenário epidemiológico nacional e mundial;
- Sensibilizar os profissionais de saúde da rede pública e privada para a notificação imediata de casos suspeitos, de acordo com a definição de caso vigente, estabelecida pelo MS;
- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão;
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações;
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos;
- Elaborar e promover a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Elaborar e divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde;

- Atualizar sala de situação diariamente com cenário epidemiológico, para subsidiar a tomada de decisão;

7.3.1. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A resposta à possível emergência do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Cuitegi será organizada e implementada de acordo com os três níveis propostos no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Cada nível de resposta levará em consideração a avaliação do risco de introdução do novo Coronavírus e o impacto para a saúde pública. Os cenários possíveis serão:

Cenário de ALERTA – corresponde a uma situação em que o risco municipal de introdução do COVID-19 seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Cenário de PERIGO IMINENTE – corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.

Cenário de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19) ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública, no âmbito do Estado da Paraíba.

MEDIDAS DE RESPOSTA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

7.3.2. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Seguem ações da Vigilância Sanitária Municipal em resposta à possível emergência do novo Coronavírus.

- Articular reunião (virtual) com todos os responsáveis por estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), com o objetivo de orientar sobre medidas de prevenção previstas na Lei Estadual;
- Reforçar a utilização de rotinas e procedimentos de higienização das unidades de saúde e na secretaria Municipal de Saúde, em especial interruptores, puxadores, telefone, corrimão;
- Disponibilizar material informativo para viajantes sobre prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios;
- Fiscalizar e notificar os estabelecimentos do município (religiosos, educacionais comerciais, industriais e outros), que não seguir as recomendações Lei Estadual ;

7.3.3 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

No intuito de apoiar e orientar sobre as medidas de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) foram formuladas orientações técnicas direcionadas aos trabalhadores que porventura tenham contato com casos suspeitos do novo Coronavírus (COVID-19). É objeto destas orientações, o trabalhador dos serviços de saúde.

Vale ressaltar que, os trabalhadores que atuam nos serviços de saúde apresentam um maior risco de exposição, contaminação e infecção por agentes

biológicos patogênicos, incluindo o novo Coronavírus (COVID-19). Assim, é essencial a adoção de medidas de prevenção e controle durante todas as etapas de atendimentos a casos suspeitos ou confirmados: antes da chegada do usuário/paciente ao serviço, na triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada. Apenas a adoção integrada de todas as medidas é que garante a minimização dos riscos de infecção nos ambientes de saúde.

Estas medidas incluem precauções padrão, tais como: proteção individual voltada aos trabalhadores e controles administrativos, ambiental e de engenharia

7.3.4. NOTIFICAÇÃO E REGISTRO

A Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV) é um potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional. Sendo, portanto, um evento de saúde pública de notificação imediata.

Devem ser notificados os casos de SG e de SRAG hospitalizado ou óbito por SRAG, independente da hospitalização, que atendam a definição de caso.

Profissionais e instituições de saúde do setor público ou privado, em todo o território nacional, segundo legislação nacional vigente devem fazer esta notificação, dentro do prazo de 24 horas a partir da suspeita inicial do caso ou óbito.

- **Nas unidades públicas (Atenção Primária e pronto atendimento) e unidades privadas (clínicas, consultórios etc.)**

Casos de SG devem ser notificados por meio do sistema e-SUS VE www.notifica.saude.gov.br

Observação: nas Unidades Públicas, está sendo implementada a integração com o e-SUS atenção básica. Quando estiver em funcionamento, aqueles que utilizam o sistema, poderão realizar a notificação diretamente do e-SUS AB. A Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) irá informar o momento que o sistema passa a ser a porta de entrada para as notificações.

- **Nas Unidades de Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal**

Casos de SG devem seguir os fluxos já estabelecidos para a vigilância da influenza e outros vírus respiratórios, devendo ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>

- **Em todos os hospitais públicos ou privados**

Casos de SRAG hospitalizados devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>

- **Em caso de óbito**

Óbitos suspeitos, independente de internação, devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>

As orientações sobre o preenchimento e emissão da Declaração de Óbito se encontram disponíveis no documento “Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19” (www.saude.gov.br/coronavirus).

7.4. ATENÇÃO PRIMÁRIA

ATENDIMENTO EM UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

RECEPÇÃO/PORTARIA

Ao controlar a entrada de pacientes na Unidade (UBS), o profissional da recepção deverá indagar se o paciente “está gripado”. Caso a resposta seja afirmativa, deverá ofertar e solicitar que o mesmo utilize a máscara descartável. Em seguida encaminhar o paciente como prioridade para a sala de triagem ou acolhimento. Em caso negativo, o paciente deverá seguir o fluxo da unidade.

SALA DE TRIAGEM / ACOLHIMENTO

O profissional de Enfermagem ou Cirurgião Dentista deverá acolher e avaliar o paciente no momento imediato da recepção, avaliar se há critérios para classificação como caso suspeito de infecção por Covid-19. Caso haja critérios para definição de caso, o paciente deverá manter o uso de máscara cirúrgica e ser encaminhado para local isolado ou arejado, onde será avaliado, classificado o risco e encaminhado para unidade adequada para realização de atendimento clínico e coleta de SWAB. Caso não haja critérios de suspeita, o profissional deverá seguir os procedimentos operacionais padrão da unidade de saúde.

DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE SEGUEM OS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):

CASOS SUSPEITOS

DEFINIÇÃO 1: SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre¹, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

EM CRIANÇAS: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

EM IDOSOS: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

DEFINIÇÃO 2: SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU Pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

CASOS CONFIRMADOS

POR CRITÉRIO LABORATORIAL: caso suspeito de SG ou SRAG com teste de:

Biologia molecular (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV2, Influenza ou VSR): Doença pelo Coronavírus 2019: com resultado detectável para SARS-CoV2.

Influenza: com resultado detectável para Influenza.

Vírus Sincicial Respiratório: com resultado detectável para VSR.

Imunológico² (teste rápido ou sorologia clássica para detecção de anticorpos): Doença pelo Coronavírus 2019: com resultado positivo para anticorpos IgM e/ou IgG. Em amostra coletada após o sétimo dia de início dos sintomas.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: caso suspeito de SG ou SRAG com

Histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

CASO DESCARTADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-2019)

Caso suspeito de SG ou SRAG com resultado laboratorial negativo para CORONAVÍRUS (SARS-COV-2 não detectável pelo método de RT-PCR em tempo real), considerando a oportunidade da coleta OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

No caso de o paciente não preencher critérios para ser classificado como “Quadro Suspeito”, deverá ser encaminhado para seguir o fluxo normal da UBS.

ATENDIMENTO MÉDICO

A realização do atendimento médico para casos suspeitos deverá ser em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado, seguindo rigorosamente as normas de segurança quanto à higienização das mãos e quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual.

ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE COLETA

A coleta do SWAB para os casos suspeitos será realizada na unidade do Hospital Clementino Fraga, Hospital Santa Isazel e Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW) ou no Hospital Municipal, em conjunto com a Secretaria Estadual da Saúde, de modo a ser mantido um fluxo organizado e que exponha minimamente a população ao vírus.

REGULAÇÃO

Pacientes com perfil para isolamento domiciliar serão acompanhados pela Equipe de Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e apoio da Secretaria Estadual de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba deverá regular os casos de maior gravidade que necessitem de transferências e internações, seguindo definições pactuadas com a SESP/PR no Plano de Contingência Estadual.

ACÇÕES DE MONITORAMENTO

As ações de monitoramento consistirão, principalmente, na identificação de contactantes de casos suspeitos ou confirmados e no auxílio e participação na busca ativa destes, capitaneada pela equipe da vigilância em saúde.

Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de Coronavírus (Covid - 19) devem ser acompanhados e monitorados pelas Equipes de Saúde da Família (EqSF) e/ou Equipe de Atenção Domiciliar em conjunto com a Rede de Atenção à Saúde e Equipe de Vigilância em Saúde, quanto à apresentação dos sinais e sintomas. Na presença dos sinais e sintomas, os profissionais da saúde deverão orientar a procura pelo serviço de saúde para avaliação e encaminhamento adequado.

ACOMPANHAMENTO NO DOMICÍLIO

O médico poderá solicitar RX de tórax, tomografia, hemograma e provas bioquímicas para os casos suspeitos ou confirmados para o novo Coronavírus (COVID-19) que não necessitem de hospitalização e que o serviço de saúde opte pelo isolamento domiciliar. Estes exames devem ser solicitados antes que o paciente retorne ao seu domicílio.

É importante salientar que estes pacientes deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações. Além disso, o número de telefone **XXXX-XXXX** para eventuais dúvidas ou comunicados.

A presença de sinais de alerta deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente. Porém, é necessário que seja realizada avaliação de cada caso, considerando também se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento.

Os agentes comunitários de saúde, com o uso adequado de EPI, deverão fazer acompanhamento dos casos no domicílio, monitorando a execução dos cuidados de proteção individual e coletiva, realizando orientações necessárias para evitar transmissão, informando a equipe caso haja complicações no domicílio.

ACÇÕES INERENTES AO ACS NA PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID 19:

- Na visita domiciliar identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado e apoiar a equipe da vigilância na realização de busca ativa;
- Na presença de sinais e sintomas, orientar que procure a Unidade Básica de Saúde (UBS), e comunicar à equipe sobre esses casos;
- Atuar junto aos domicílios e outros espaços da comunidade (escolas, creches, instituições de longa permanência, etc.), informando aos cidadãos de sua área de abrangência e aos que não moram na área adstrita à UBS, mas que se deslocam frequentemente até elas (trabalhadores, creches, escolas, etc.), sobre os sinais, sintomas e medidas de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19), estimulando a mobilização e a vigilância;
- Auxiliar no gerenciamento de insumos e equipamentos necessários ao desempenho das atividades de atenção ao Coronavírus (COVID-19);
- Os ACS devem proceder as medidas de higiene para biossegurança tais como lavagem adequada das mãos, utilização de solução alcoólica a 70%.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

A implementação de precauções padrão constituir a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes (antes da chegada ao serviço de saúde, na chegada, acolhimento, espera e durante toda assistência prestada), independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem a exposição à patógenos respiratórios, incluindo o Coronavírus (COVID-19).

7.5. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Mapear os locais e atividades com maiores exposições aos riscos e promover a orientação destes profissionais, são as primeiras medidas a serem adotadas. A lavagem correta das mãos seguidas pela desinfecção e higienização das mãos com o uso do álcool gel 70%.

Até o momento, não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID -19. No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas. A dispensação de medicamentos para pacientes com condição crônica compondo o respectivo grupo de risco: idosos com hipertensão e diabetes deverão ser realizadas para um período maior evitando assim a circulação deste público nas unidades de saúde.

Os profissionais responsáveis pelo primeiro contato com os usuários devem estar com máscaras e luvas a fim de evitar a contaminação desses profissionais e da população.

A fim de reduzir o deslocamento da população maior que 60 anos que utilizam medicamentos de uso contínuo no âmbito da Atenção Básica, o município passará a dispensar medicamentos para aos idosos com condições crônicas e que estejam compensados para utilização no prazo de até 90 dias.

7.6. FINANCIAMENTO

Para viabilizar a transferência dos recursos financeiros a serem executados para enfrentamento da COVID, o MS criou o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Os valores repassados pelo MS no **Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus** devem ser recepcionados nos orçamentos dos municípios.

8. OUTRAS MEDIDAS QUE EVITAM A TRANSMISSÃO DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS

Higienização das mãos

As mãos devem ser higienizadas em momentos essenciais e necessários, de acordo com o fluxo de cuidados assistenciais. A ação correta no momento certo é a garantia de cuidado seguro para os pacientes:

- Antes de tocar o paciente.
- Antes de realizar procedimentos limpo/asséptico;
- Antes de manusear um dispositivo invasivo, independentemente do

uso ou não de luvas;

- Ao se mover de um sítio anatômico contaminado para outro, durante o atendimento do mesmo paciente;
- Após o risco de exposição a fluidos corporais ou excreções;
- Após contato com fluidos corporais ou excretas, membranas, mucosas, pele não íntegra ou curativo;
- Ao se mover de um sítio anatômico contaminado para outro durante o atendimento do mesmo paciente;
- Após remover luvas esterilizadas ou não esterilizadas;
- Após tocar o paciente;
- Antes e depois do contato com o paciente;
- Após remover luvas esterilizadas ou não esterilizadas;
- Após tocar superfícies próximas ao paciente;
- Após contato com superfícies e objetos inanimados (incluindo equipamentos para saúde) nas proximidades do paciente.
- Após remover luvas esterilizadas ou não esterilizadas.

Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para a infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme orientações da Anvisa, no link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano foi construído em conjunto com as áreas técnicas da SMS e encaminhado para aprovação no Conselho Municipal de Saúde em caráter de urgência.

Para o monitoramento do Plano Municipal de Contingência foi instituído por meio de Decreto Municipal nº 008, de 18 de março de 2020.

Esse plano será atualizado a qualquer tempo, de acordo com o cenário epidemiológico e as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

Há uma grande preocupação do gestor municipal em controlar o aparecimento de casos novos no município e sobretudo de óbitos causados pelo Coronavírus. Para tanto, as medidas de isolamento devem ser seguidas, além de medidas de precauções para evitar a disseminação do vírus.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, Brasília/DF. Fevereiro de 2020. Disponível em <<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>>

PARAÍBA. Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, Paraíba, Janeiro/2020.

FORTALEZA. Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, Fortaleza, 2020.

BAHIA. Proposta de Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2,2020. Disponível em <<https://www.cosemsba.org.br/2020/03/17/cosems-ba-elabora-proposta-de-plano-municipal-de-contingencia-do-coronavirus/>>

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de Vigilância Epidemiológica-Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Vigilância Integrada de Síndromes Respiratórias Agudas Doença pelo Coronavírus 2019, Influenza e outros vírus respiratórios. Brasília/DF. Abril de 2020.

CONASEMS. Nota Técnica. COVID19.E Agora Olga, o que eu faço?Orçamento e Planejamento.Abril,2020.

OPAS, BRASIL. Folha Informativa – COVID 19. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875